

PROJETO DE LEI Nº 2510 /2025.

**CRIA O PROGRAMA "PESSOA IDOSA EM ATIVIDADE",  
DESTINADO A INCENTIVAR A INSERÇÃO E A  
MANUTENÇÃO DAS PESSOAS COM IDADE A PARTIR DE  
60 ANOS NO MERCADO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica criado o programa “Pessoa Idosa em Atividade”, destinado a incentivar a inserção e a manutenção de pessoas com idade a partir de 60 anos no mercado de trabalho.

§ 1º. Para os fins desta Lei, considera-se pessoa idosa aquelas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, e na Lei Federal nº 10.741 – Estatuto do Idoso –, de 1º de outubro de 2003.

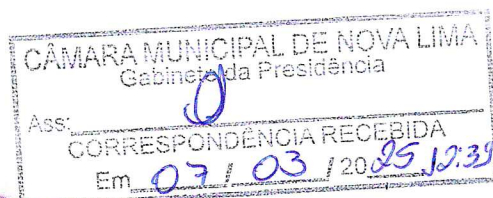
§2º A Prefeitura Municipal de Nova Lima, por meio de suas Secretarias competentes, poderá divulgar, em suas plataformas digitais, em formato simples e acessível, um banco de vagas de atividades remuneradas disponíveis no mercado de trabalho para pessoas idosas, nos termos desta Lei, estabelecendo:

I – o cadastro de empresas e órgãos, públicos e privados, bem como organizações do terceiro setor que desejem participar do Programa “Pessoa Idosa em Atividade”; e,

II – listagem das vagas que estiverem disponíveis para pessoas idosas, inclusive com a descrição das especificações, tais como requisitos, ocupação, remuneração, tempo e período de trabalho.

**Art. 2º** O programa “Pessoa Idosa em Atividade” constitui-se de um conjunto de ações destinadas a:

I- Estimular a contratação, por pessoas jurídicas sediadas no município de Nova Lima, de trabalhadores idosos e de serviços prestados por pessoas idosas;



vereador  
**Silvânio**  
Aguiar  
A voz do gente!

31 3542 5944  
Pç. Bernardino de Lima 229 - Centro  
vereadorsilvanioaguiar@gmail.com

**II-** Criar um cadastro único para intermediar trabalhadores dessa faixa etária e vagas no mercado de trabalho, bem como registrar as pessoas idosas que exerçam atividade autônoma;

**III-** Fornecer cursos e projetos de capacitação e reciclagem profissional para as pessoas idosas;

**IV-** Realizar campanhas informativas e de conscientização, visando à redução do preconceito de idade no mercado de trabalho;

**V-** Estimular o convívio de pessoas idosas em sociedade, através da promoção de eventos de integração, buscando minimizar fatores de isolamento social; e,

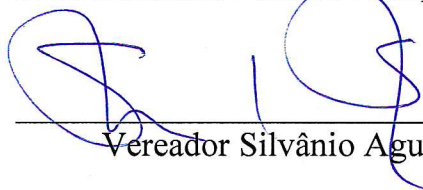
**VI-** Aumentar o acesso de pessoas idosas em concursos públicos.

**Art.3º** Ninguém, no âmbito do Programa “Pessoa Idosa em Atividade”, será objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, será punida na forma da Lei.




**Art.4º** Todas as oportunidades de trabalho cadastradas e remuneradas deverão levar em consideração as condições físicas, intelectuais e psíquicas do idoso, respeitando sua condição de idade.

**Art.5º** Esta lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 06 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Vereador Silvânio Aguiar

vereador  
**Silvânio**  
Aguiar  
*A voz do gente!*

 31 3542 5944  
 Pç. Bernardino de Lima 229 - Centro  
 vereadorsilvanioaguiar@gmail.com



## JUSTIFICATIVA

O vereador Silvânio Aguiar com assento nesta Casa Legislativa vem apresentar para deliberação plenária o Projeto de Lei que cria o Programa “Pessoa Idosa em Atividade”, que estabelece critérios para incentivar a reinserção de pessoas, com idade acima de 60 anos, no mercado de trabalho em Nova Lima.

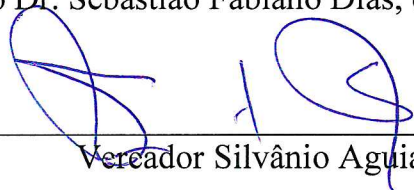
A inclusão e manutenção de pessoas idosas no mercado de trabalho revelam-se de grande importância para nossa evolução como sociedade, tendo em vista o gradual e implacável envelhecimento da população brasileira, o déficit previdenciário e a situação de vulnerabilidade que afeta tantos indivíduos dessa faixa etária.

Infelizmente, muito preconceito e desinformação ainda permeiam a contratação e manutenção desses profissionais no mercado de trabalho. Some-se a isso a falta de assistência e de suporte para qualificar pessoas idosas frente às novas tecnologias, o que acaba por deixar uma enorme parcela da população à margem das cadeias produtivas, apesar da sua valorosa experiência e capacidade.

É papel do poder público promover ações que incentivem a reinserção dos idosos no mercado de trabalho. O projeto tem ainda a importância de reduzir desigualdades sociais, considerando que boa parte das famílias de Nova Lima depende da atividade econômica dos idosos para ter seu sustento. O programa pretende ser ainda parte especial do “Banco de Talentos” do poder público municipal da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Ante o exposto e diante dos relevantes motivos que norteiam a matéria, contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação da proposição.




Paço do Legislativo Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 06 de março de 2025.



---

Vereador Silvânio Aguiar

vereador  
**Silvânio**  
Aguiar  
*A voz da gente!*

-  31 3542 5944
-  Pç. Bernardino de Lima 229 - Centro
-  vereadorsilvanioaguiar@gmail.com